

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FDT**  
**TERMO DE FOMENTO**  
**PROCESSO Nº 2023.27000.27003.0.028116 (SIGED)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS**, sob CPNJ nº. 15.798.622/0001-84, na forma e condições estabelecidas no presente Chamamento Público, informa que estarão abertas as inscrições para seleção de instituições de direito privado, sem fins lucrativos, interessados em firmar Termo de Fomento que tem como objeto a execução do projeto “VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE”, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como base a Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei nº 1.515, de 06 de outubro de 2010, Decreto nº 3.210, de 12 de novembro de 2015, e demais normas aplicáveis à matéria do presente Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição de natureza privada, sem fins lucrativos, para execução do Projeto “VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE”, para promover lazer e recreação, gerar qualidade de vida, convívio social e ocupação a idosos participantes de associações e grupos da cidade de Manaus e contribuir de forma favorável no processo de envelhecimento, mediante a destinação de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho.

**1.2** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia **01/11/2023**, no sítio eletrônico <https://www.manaus.am.gov.br/fdt/licitacao>.

**1.2.1** Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação, pelo telefone (92) 98842-7872 e/ou e-mail [cl.fdt@pmm.am.gov.br](mailto:cl.fdt@pmm.am.gov.br).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Conforme disposto no Decreto nº 5.482, de 07/03/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, a Fundação Dr. Thomas tem a responsabilidade de coordenar e avaliar a execução da Política Municipal do Idoso, mediante o desenvolvimento de ações estratégicas capazes de garantir os direitos sociais da população idoso do município de Manaus e assegurar a promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

### 3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**3.1** A Comissão de Avaliação, designada por Portaria composta para este fim, receberá os Envelopes contendo as documentações a partir do **dia 01/12/2023, às 09h**.

**3.2** A Documentação será entregue na sede da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, na Rua Dr. Thomas, 798, Bairro Nossa Sra. das Graças, contendo 02 (dois) Envelopes com as seguintes identificações:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023-FDT  
“VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE”  
PROPONENTE: (Razão Social)  
CNPJ n.º:

Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos se houver).



*Handwritten signature*

**ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023-FDT  
“VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE”  
PROPONENTE: (Razão Social)  
CNPJ n.º:

Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos se houver).

**3.3** Os Documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório ou por servidor da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, em 01 (uma) via completa, separada e de igual teor, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

#### **4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** A Abertura dos envelopes dar-se-á no dia **01/12/2023, às 09h**, na sala de reuniões da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas-FDT, facultada a presença dos interessados.

**4.2** Será sempre considerado o horário de Manaus/AM para todas as indicações de tempo constantes neste Chamamento Público.

**4.3** O **ENVELOPE 02** será aberto após a análise dos documentos contidos no **ENVELOPE 01**.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tiverem interesse neste Edital por meio de seus representantes legais, obedecidos os critérios a seguir:

**5.1.1** Seus Conselhos Administrativos e Fiscais ou sua Diretoria, eleitos, não sejam remunerados;

**5.1.2** Declaração, sob as penas da lei, de adimplência relativa aos convênios com instituições de direito público ou privado;

**5.1.3** Existam legalmente há mais de 03 (três) anos;

**5.1.4** Não poderá participar desta seleção, direta ou indiretamente, a Candidata que possua, em sua Diretoria, integrante participando em mais de uma proposta por instituição diferente.

#### **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** As candidatas interessadas em tomar parte deste Edital deverão comparecer a sessão através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos, para interpor ou desistir de recursos, sendo que a ausência de credencial retirará dos mesmos o direito de promover quaisquer pronunciamentos durante os trabalhos.

**6.1.1.1** O Credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a apresentação de documentação comprobatória dos poderes do outorgante;

**6.1.2** Ato constitutivo ou estatuto, com no mínimo 03 (três) anos em vigor, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser entidade sem fins lucrativos,



*Handwritten signature*

acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com as alterações ou a consolidação respectiva, registradas em Cartório;

**6.1.3** Tenha em seus objetivos, obrigatoriamente, a promoção da Assistência Social, Saúde, Idosa e Esportiva;

**6.1.4** Comprovante de Utilidade Pública Estadual ou Utilidade Pública Municipal em validade;

**6.1.5** Comprovante de Conta Bancária;

**6.1.6** Comprovante de endereço da pessoa jurídica;

**6.1.7** Documento de identificação e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da Instituição.

## **6.2 CONTRAPARTIDA (GARANTIA)**

**6.2.1** Deverá ser apresentada contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária deverá ser identificada no Plano de Trabalho e Termo de Fomento, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

## **6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ, em cópia autenticada ou via Internet, no original;

**6.3.2** Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a', b' e c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, em validade, em cópia autenticada ou via INTERNET, no original;

**6.3.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em cópia autenticada ou via INTERNET, no original;

**6.3.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade, emitidas pelas Secretarias, em cópia autenticada, ou via INTERNET, no original;

**6.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

**6.3.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

**6.3.7** As documentações acima citadas também serão verificadas quanto a sua autenticidade nos respectivos endereços via Internet, bem como, deverão ter validade na data da realização da sessão deste Chamamento Público.



*Handwritten signature*

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**6.4.1** Balanço financeiro e patrimonial do último exercício fiscal 2022, assinado pelo representante legal que comprove a boa situação financeira da candidata.

#### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Atestado comprobatório de capacidade técnica que comprove a realização de atividades nas áreas da assistência social, desporto e lazer, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando os serviços realizados;

**6.5.2** O(s) atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica expedido (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá(ão) estar assinado(s) pelo responsável legal;

**6.5.3** Descrição do histórico da candidata e suas principais atividades realizadas;

**6.5.4** A candidata deverá comprovar com relação fotográfica e nominal seus equipamentos, infraestrutura adequada e disponível para coordenar o objeto deste Edital, apresentando também documento autenticado em cartório comprovando sua titularidade.

**6.5.5** A ausência de apresentação de atestado(s) comprobatório(s) claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da comissão, quando for o caso.

#### **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1** As candidatas interessadas devem apresentar ainda:

**6.6.2** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros;

**6.6.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão de Avaliação considerará o proponente inabilitado;

**6.6.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas;

**6.6.5** Toda a documentação de habilitação deve estar válida na data da realização da sessão de abertura do(s) envelope(s);

**6.6.6** Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar em nome da candidata interessada, com o número do CNPJ, em caso de possuir escritórios ou representação em outro(s) endereço(s), município(s) ou outro(s) Estado(s), todos os documentos deverão estar em nome da instituição interessada.

**6.6.7** Somente poderão participar deste Edital as candidatas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com a Prefeitura Municipal de Manaus.

**6.6.8** Tendo sido a candidata inabilitada, ela não participará da próxima fase que consiste na análise e julgamento.



*111X*

**6.7** As interessadas deverão informar no Plano de Trabalho o Nome dos Grupos e/ou Associações que serão contempladas com o projeto, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- a) Possuir infraestrutura física mínima que comporte as atividades a serem oferecidas;
- b) Organizados legalmente – Documentos de Constituição;
- c) Divisão por áreas da cidade para descentralização das atividades realizadas no Parque Municipal do Idoso para diversas zonas da cidade de Manaus.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** O valor de referência para elaboração do Plano de Trabalho deverá obedecer ao **valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

**7.2** As despesas correrão a conta da Unidade Orçamentária 520301 – Fundação Doutor Thomas; Programa de Trabalho nº 08.241.0036.2033.0000; Natureza da Despesa 335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso 1500.0000 e 2759.0000, para execução neste exercício a Fonte será 2759.0000.

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO**

**8.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital será iniciado à sessão de abertura do(s) envelope(s) nas condições detalhadas neste Edital. Somente participará desta fase a(s) candidata(s) que tenha(m) atendido todas as exigências deste Edital.

**8.2** Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada envelope será devidamente rubricado por todos os presentes, os quais ficarão em poder da Comissão de Avaliação até que sejam oportunamente analisados.

**8.3** Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou documento não previsto neste Edital.

**8.4** Havendo apenas uma candidata, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste Edital.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1.** Somente participará desta fase a(s) candidata(s) que tenha(m) atendido todas as exigências deste Edital. As Instituições habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, apreciando os seguintes aspectos, detalhados no Anexo II quanto à:

- a) Experiência Gerencial
- b) Equipe Técnica
- c) Plano de Trabalho

## **10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis nos termos da Lei 8.666/93, antes da data fixada para abertura, qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital.

**10.2** O Presidente da Comissão de Avaliação decidirá sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**10.4** A falta da manifestação no prazo estipulado no item 10.1, importará a decadência do direito de recurso, devendo a comissão original, registrar tal situação em ata.

**10.5** Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação dos resultados, dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão. Em não reconsiderando, o recurso será, de ofício, encaminhado à Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas, para decidir.

**10.6** Os recursos deverão ser encaminhados à Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas, por intermédio da Comissão de Avaliação, junto ao setor de protocolo, mediante petição, de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da candidata(o) interessada (o).

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O Presidente da Comissão de Avaliação, após eventual julgamento do recurso, deve reconhecer e proclamar a candidata vencedora, ou quando for o caso, determinar o fracasso do procedimento de Chamamento Público.

**11.2** O Presidente da Comissão de Avaliação fará encaminhar o processo à Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas, para homologação do procedimento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O procedimento deste Chamamento Público será conduzido por Comissão de Avaliação criada pela Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas, cujos membros, necessariamente, serão escolhidos dentre os servidores públicos municipais.

**12.2** A Fundação Dr. Thomas poderá revogar o Chamamento Público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.3** O(s) proponente(s) assume(m) todo(s) o(s) custo(s) de preparação e apresentação de sua candidatura e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público.

**12.4** A Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas, por intermédio da Comissão de Avaliação, poderá efetuar pedido de diligências, destinado a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela candidata.

**12.5** A documentação apresentada pela candidata, para fins de habilitação/qualificação fará parte dos autos do Chamamento Público e em hipótese alguma será devolvida.

**12.6** No caso de todas as candidatas forem inabilitadas, a Comissão de Avaliação poderá fixar aos selecionados o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**12.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente processo de seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.



*11/10*

**12.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Avaliação, ouvidos todos os seus membros e, em última instância da Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas.

**12.9** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma entidade, sob pena de não participação das candidatas representadas.

**12.10** Quaisquer dúvidas a respeito deste Chamamento Público serão dirimidas junto à comissão instituída, na Sede da Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas as quais deverão ser apresentadas por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à abertura dos envelopes da documentação e o resultado estará disponível em 02 (dois) dias úteis após a solicitação, onde o não comparecimento da candidata para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos.

**12.11** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do convênio, termo de parceria e/ou acordo de cooperação técnica, financeira e operacional, a concedente aplicará ao conveniente as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia: 2,0% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do repasse para até 30 (trinta) dias de atraso das ações contidas no plano de trabalho e 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor total do repasse, para atraso superior a 30 (trinta) dias das ações contidas no plano de trabalho, sem prejuízo de eventual denúncia.

**12.12** O projeto poderá ser prorrogado mediante a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, por ato discricionário da Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas.

### **13. ANEXOS**

**13.1** O Anexo I – Plano de Trabalho passa a fazer parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, com detalhamento da distribuição lógica e financeira do objeto.

Manaus, 01 de novembro de 2023.



**MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"



**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES</b>				
<b>1.1 – ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:</b>				
X.X.X.X.X.X.X.X.X				
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/FONE:</b>	
X.X.X.X.X.X.X.X	X.X.	X.X.X.X.X.	X.X.X.X.X.X.	
<b>CONTA CORRENTE:</b>		<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>PRAÇA PAGANTE:</b>
X.X.X.X.X.		X.X.X.X.X.X.	X.X.X.X.X	X.X.X.X.X.
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>			<b>RG / ÓRGÃO:</b>	<b>CPF:</b>
X.X.X.X.X.X.X.X.X			X.X.X.X.X.X.	X.X.X.X.X.X.X.X.
<b>CARGO:</b>		<b>ENDEREÇO:</b>		
X.X.X.X.X.X.		X.X.X.X.X.X.X.X.X.		
<b>1.2 - ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE:</b>				
FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"				
CNPJ nº: 15.798.622/0001-84				
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/FONE:</b>	
MANAUS	AM	69.053-035	(092) 8842-7872	
<b>CONTA CORRENTE:</b>		<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>PRAÇA PAGANTE:</b>
				MANAUS
<b>NOME DA RESPONSÁVEL:</b>			<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ				
<b>CARGO:</b>		<b>ENDEREÇO:</b>		
DIRETORA-PRESIDENTE		RUA DR. THOMAS, 798 – N.SRA. DAS GRAÇAS		
<b>2. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>				
<b>2.1 TÍTULO DO PROJETO:</b>				
VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE				
<b>2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 MESES</b>				
Previsão Início: Dezembro/2023		Previsão Término: Maio/2024		
<b>2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>				
Inclusão de idosos no lazer e recreação em 14 núcleos espalhados na cidade de Manaus.				
<b>2.4 OBJETIVO GERAL:</b>				



Promover lazer e recreação, no intuito de gerar qualidade de vida, convívio social e ocupação aos idosos em 14 núcleos de atendimentos espalhados na cidade de Manaus, de forma a contribuir favorável no processo de envelhecimento.

## 2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Descentralizar e expandir as ações de atendimento à pessoa idosa no município de Manaus;
- Ressignificar as ações de atendimento à pessoa idosa, fomentando a prática de ações para a qualidade de vida do idoso;
- Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, integrando-o nas demais gerações;
- Coordenar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas.

## 2.6 JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Com a atual modernização, reduziu-se a média de mortalidade e cresceu a expectativa de vida do homem, em consequência houve um acréscimo no número de idosos na sociedade. Em um contexto global, o fato de atividades físicas trazerem benefícios para as pessoas que estão em processo de envelhecimento é inegável. Um estilo de vida ativo pautado em atividades físicas regulares potencializa a expectativa de vida. Favorece a redução de incidência de doenças; contribui para a manutenção da força muscular, flexibilidade e equilíbrio; melhora a oxigenação cerebral com implicações positivas a memória; maximiza o ciclo vital através da preservação da capacidade funcional e independência do idoso. Em um âmbito social, a implantação do PROJETO VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE é um instrumento de fomento da cultura corporal do movimento para a integração social, resgate da autoestima, respeito à cidadania, melhoria da saúde, incremento da expectativa e qualificação de vida ao idoso na cidade de Manaus. A criação de grupos do PROJETO VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE irá gerar uma alternativa direcionada ao idoso, viabilizando a redescoberta e desenvolvimento de suas potencialidades e autonomia com o intuito de favorecimento na melhoria do padrão de vida da população da cidade de Manaus em processo de senescência.

## 2.7 METODOLOGIA:

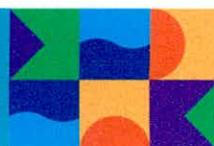
A SER DEFINIDA PELA PROPONENTE

## 3. PÚBLICO ALVO:

População idosa da cidade de Manaus.

## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO

### 4.1 NÚCLEOS



*1118*

A DEFINIR, COM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, DEVERÁ SER ATUALIZADO O PLANO DE TRABALHO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DOS 14 NÚCLEOS:

Núcleo nº. XX: **Nome do núcleo.**

Endereço:

Contato: Nome e Telefone

## 5. ATIVIDADES E METAS

### 5.1 ATIVIDADES

Atividades obrigatórias exigidas:

Os atendimentos devem ocorrer 03 vezes por semana, nos 14 núcleos distribuídos pela cidade de Manaus no período Matutino e/ou Vespertino.

Atividades obrigatórias a serem oferecidas:

- Atividades artísticas e recreativas em geral;
- Palestras educativas;
- Eventos: aniversariantes do mês, bailes e datas festivas;
- Visitas recreativa a pontos turísticos;
- Esportes adaptados: Voleibol, atletismo, futsal e basquetebol;
- Ginástica terapêutica;
- Caminhada orientada;
- Danças;
- Passeios;
- Jogos para estimulação cognitiva - de salão, dominó, baralho, dama, entre outros.

### 5.2 METAS QUANTITATIVAS

Metas obrigatórias a ser comprovada

- Cada grupo com estimativa de atender cerca de 50 a 60 inscritos.
- Número de grupos: 14
- Número total de inscritos: 450 a 540 pessoas.
- Duração: 06 meses
- Garantir 75% de participação efetiva dos idosos nas atividades.

### 5.3 METAS QUALITATIVAS

Meta obrigatória a ser comprovada

- Inclusão social, resgate da cidadania e melhoria na qualidade de vida dos idosos.



*Handwritten signature*

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01				DEZEMBRO/2023 a MAIO/2024
02				
03				
04				

**7. PLANO DE APLICAÇÃO**

ITEM	AÇÕES	CONCEDENTE	TOTAL
01			
02			
03			
04			
<b>TOTAL</b>			

**8 - CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO**

META	CONCEDENTE			
	DEZEMBRO 2023	JANEIRO 2024	...	...
			<b>ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO</b>	

*mg*



**PLANO DE TRABALHO  
 DETALHAMENTO DAS AÇÕES POR GRUPO DE DESPESAS  
 (ANEXO I)**

<b>Nome da Entidade ou Órgão Proponente:</b>	<b>Processo número:</b>	<b>Exercício:</b>
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X		2023

**AÇÃO PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL R\$	QUANT.	REMUNERAÇÃO TOTAL R\$	PERÍODO	VALOR TOTAL R\$

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	SUB TOTAL 1 R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>SUB TOTAL 02</b>				

**VALOR DA AÇÃO: PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SUB TOTAL 01 R\$	SUB TOTAL 02 R\$	VALOR R\$

**SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	PERÍODO	VALOR R\$

**VALOR DA AÇÃO: SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA**




SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	PERÍODO	VALOR R\$
VALOR DA AÇÃO: SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA						

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	PERÍODO	VALOR R\$
VALOR DA AÇÃO: SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA						

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	PERÍODO	VALOR R\$
VALOR DA AÇÃO: SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	PERÍODO	VALOR R\$
VALOR DA AÇÃO: SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						

*MA*

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	PERÍODO	VALOR R\$
VALOR DA AÇÃO: SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	PERÍODO	VALOR R\$
VALOR DA AÇÃO: AQUISIÇÃO PERMANENTE						

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	PERÍODO	VALOR R\$
VALOR DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO						

*11/18*

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO		
<b>Candidato (a):</b>		
<p><b>Experiência gerencial</b> - Atestado comprobatório de capacidade técnica em atividades que envolvam a realização de atividades nas áreas da assistência social, desporto e lazer, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando os serviços realizados com firma reconhecida do emitente. Para cada atestado comprobatório de capacidade técnica apresentado 05 pontos, podendo chegar ao <b>máximo de 30 pontos</b>.</p>		
	<b>NOTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	30	
<p><b>Equipe Técnica</b> - Possuir quadro gerencial, composto por profissionais, requisito que será comprovado mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho devidamente assinada. Para cada profissional 05 pontos, podendo chegar ao <b>máximo de 30 pontos</b>.</p>		
	<b>NOTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	30	
<p><b>Plano de Trabalho</b> – Apresentação em consonância com as demais condições deste edital, obedecendo a análise técnica administrativa, organizacional e financeira. A partir dos critérios de relevância das propostas apresentadas. Para cada item, até 10 pontos, chegando ao <b>máximo de 30 pontos</b></p>		
	<b>NOTA</b>	<b>ANALISE TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PONTUAÇÃO</b>
01	10	
	<b>NOTA</b>	<b>ANALISE ORGANIZACIONAL - PONTUAÇÃO</b>
02	10	
	<b>NOTA</b>	<b>ANALISE FINANCEIRA - PONTUAÇÃO</b>
03	10	
<b>PONTUAÇÃO GERAL</b>		
	<b>NOTA</b>	<b>1. EXPERIÊNCIA GERENCIAL - PONTUAÇÃO</b>
01	30	
	<b>NOTA</b>	<b>2. EQUIPE TÉCNICA - PONTUAÇÃO</b>
02	30	
	<b>NOTA</b>	<b>3. PLANO DE TRABALHO – PONTUAÇÃO</b>
03	30	
<b>PONTUAÇÃO GERAL</b>		